



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 139/2023

Art. 1º Fica modificada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 139/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Em consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, toda mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência, têm o direito de se fazer acompanhar por pessoa maior de idade, durante todo o período do atendimento, independentemente de notificação prévia.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Alysson Francisco Gomes Reis

Presidente da CCJ

Francisco Tarcísio Silva

Relator da CCJ

Johnatan Depollo

Membro da CCJ





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, em conformidade com o artigo 64, § 4º, c/c artigo 126, parágrafo único, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente propor EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 139/2023, visando modificar a redação do artigo 1º, fazendo incluir, dentre as pessoas que terão direito a acompanhante na realização de consultas, exames e procedimentos realizados em unidades de saúde públicas ou privadas, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.

A CCJ corrobora a importância do Projeto de Lei em análise, e destaca que recebeu demandas acerca de outros núcleos que também necessitam de amparo legal, tendo em vista que possuem limitações, fazendo-se imprescindível o acompanhamento por pessoa maior de idade, de sua confiança.

Dentre os seguimentos sugeridos, a CCJ entende ser prudente a inclusão de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, no rol daqueles que terão direito a serem acompanhados na realização de consultas, exames e procedimentos.

Alysson Francisco Gomes Reis

Presidente da CCJ

Francisco Tarcísio Silva

Relator da CCJ

Johnatan Depollo

Membro da CCJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003300380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 11/03/2024 11:15

Checksum: **D1DA5068A0CE313935CCCD3EC6CDEB93FA2EC9BC762684312171A367728A0F7F**

Assinado eletronicamente por **Tarcisio Silva** em 11/03/2024 16:06

Checksum: **5587FD5CFAC4ED1D3EF7124BC7C1CF0149D8ADB51094E81A9785DFD7FCFDA55B**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 12/03/2024 09:55

Checksum: **2D803C72AB11243725E5A039C2112CCE46A682EB10F37F3D4D1EDFEB492BA419**

